

CREDECIMENTO

015/2025

CONTRATANTE

1. MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL
1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

OBJETO

CREDECIMENTO VISANDO A LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA, FUNDAMENTAL E BÁSICA, QUE NECESSITEM FAZER USO DE TRANSPORTE PARA FREQUENTAR AS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL R\$ 1.507.072,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS) ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL R\$ 150.708,65 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10/10/2025 A 10/10/2026
PERMANENTE

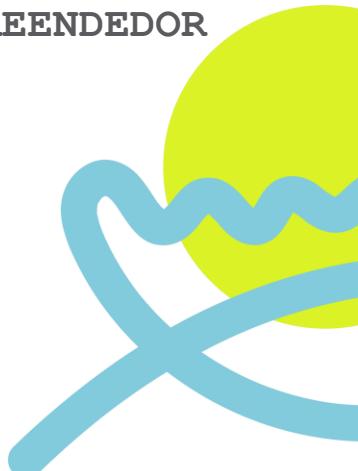
ID DO PROCESSO: 428073

FORMA DE LICITAÇÃO: Credenciamento por Inexigibilidade Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Art., Art. 79, III.

- EXCLUSIVO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS;
- PREFERÊNCIA POR MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 015/2025

PROCESSO 3.333/2025

MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará **CREDENCIAMENTO para prestadores de serviços locais**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, da Lei municipal 830/2024, do decreto municipal 001/2025 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CREDENCIAMENTO VISANDO A LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA, FUNDAMENTAL E BÁSICA, QUE NECESSITEM FAZER USO DE TRANSPORTE PARA FREQUENTAR AS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO.**

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese da lei 14.133/2021 no art.74 "IV" e "§ 7º", 79, "III".
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no www.portaldecompraspublicas.com.br e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (via sistema), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens, com as seguintes informações:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL R\$ 1.507.072,00 (UM MILHÃO E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS) ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL R\$ 150.708,65 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) .

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos itens.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser enviada via sistema.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original emitida com chave de segurança que permita a consulta da autenticidade ou por cópia com autenticidade atestada em cartório.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- 4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213/91.
- 4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.10. A habilitação será verificada por meio do sistema com base nos documentos apresentados, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (dentro do sistema).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no portal de compras públicas.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
 - 10.1.1. à luz do que prescreve o art. 9º do Decreto nº 11.878/2024, bem como dos princípios da transparência, isonomia, impessoalidade e moralidade o Edital deverá prever, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes (art. 79, I, II e III, da Lei nº 14.133/21), critérios claros de distribuição dos serviços e/ou fornecimentos para estabelecer a ordem de contratação dos credenciados.
 - 10.1.2. No tocante a esta questão, importante registrar Enunciado do TCU que entendeu regular o uso de pontuação obtida na fase de credenciamento como critério objetivo para classificar os credenciados na ordem de contratação: "não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento" (Acórdão n. 533/2022/Plenário).
 - 10.1.3. A execução do objeto será iniciada na data indicada em cada requisição/nota de empenho que será encaminhada à Contratada.
 - 10.1.4. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.1.5. **Não será permitida a subcontratação do objeto.**

10.1.6. **NÃO SERÁ PERMITA A PARTICIPAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS LOCALIDADES;**

10.1.7. **Haverá preferência para fornecedores locais;**

10.1.8. **Todos os interessados SERÃO credenciados conforme critérios de classificação abaixo:**

1. **Critério:** Ordem de apresentação da documentação;

2. **Critério: Ordem de Habilitação,**

3. **Critério de Qualidade e Conformidade:** Em caso de empate nos critérios anteriores, será considerado o histórico de conformidade técnica dos serviços fornecidos.

4. **Critério de Alternância:** Havendo fornecedores com condições equivalentes, poderá ser adotado o critério de rodízio para garantir ampla participação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco dias) uteis;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 10/10/2025 a 10/10/2026.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

13.5.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.5.2.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Maragogi - Al, 08 de outubro de 2025.

**Franklin S. Tenório
Agente de Contratação**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. _____/2025

Processo Administrativo n. ____/2025

Credenciamento: art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com credenciamento lei 14.133/2021 no art.79, inciso III - MERCADOS FLUIDOS; e do Decreto nº 11.878, de 2024.

O município de maragogi, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à XXXXXXXXXX, XXXX - XXXX, XXXXXXXXX - XX CEP: XXXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____ na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____ / ___, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, da Lei municipal 830/2024, do decreto municipal 001/2025 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, dentre outras combinações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de (Objeto), destinado a atender a demanda de moradoras no Município de Maragogi-AL, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do (TR) termo de referência, são os seguintes:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COD ITEM	DESCRÍÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1. O credenciado deverá efetuar o fornecimento conforme autorização assinada por servidor responsável.

2.2. A Credenciante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

2.4. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições.

2.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.7. Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

2.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Credenciante, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

2.9. A Credenciada deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Credenciante.

2.10. Caberá a Credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.11. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDECNIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Edital;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.6. Comunicar à Fundação Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços/fornecimento, independente do motivo;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

3.1.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

3.1.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

3.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

3.1.13. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de usuários atendidos, quando solicitado.

3.2. Responsabilidades da CREDECNIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

3.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

interessado/credenciado;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;

3.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.5. Emitir autorização individualizada (por usuário SUS) para a execução do objeto;

3.2.6. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor xxxxxx até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme fornecimento;

4.3.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.

20

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

4.5.1. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ([art. 92, VIII](#))

5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte

As dotações orçamentarias se darão conforme órgão demandante após credenciamento

5.2. A FMS consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, a FMS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. O Credenciante, através do(a) Sr(a). _____, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

6.4. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a).

6.7. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.7.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). (OBS.: ESSA DATA É A DATA Da finalização do Mapa Comparativo de Preços)

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela FMS, do Índice de Preços do Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A credenciada deverá protocolar/encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relatório comprobatório da execução dos serviços/fornecimento dos produtos e as respectivas autorizações emitidas pela FMS, juntamente com a nota fiscal para conferência por parte do servidor da Secretaria para posterior pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido

pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.8", "18.1.9", "18.1.10" e "18.1.11" do subitem 18.1, bem como nas alíneas 19 "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. [124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A FMS de Teresina, poderá promover o descredenciamento, a

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal.

12.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

12.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

12.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Maragogi - AL, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE
CREDENCIADA

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA



TRANSPORTE ESCOLAR

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Maragogi/AL – 2025

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	31
I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	31
II – DOS REQUISITOS LEGAIS	33
III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	36
IV – DOS PARÂMETROS	38
V – DA METODOLOGIA.....	40
VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO	41
VII – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO	46
VIII – DA ANÁLISE DOS CUSTOS	46
IX – DA FISCALIZAÇÃO	47
X – DOS DEVERES DA CONTRATADA	47
XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48

Índice das Tabelas

Tabela 01 – Localização geográfica de todas as unidades de ensino.	36
Tabela 02 – Resumo geral das distâncias percorridas, objeto deste estudo.	37
Tabela 03 – Valor de referência para veículos do sistema indireto de execução	38
Tabela 04 – Base de cálculo dos custos com licenciamento.	43
Tabela 05 – Valores de lubrificantes e filtros.....	44
Tabela 06 – Valores de referência dos custos com pneus	44

Índice dos Anexos

ANEXO I.....	51
a) Planilha de Orçamento Estimativo – Sistema de execução indireta.....	51
b) Cronograma de execução financeira do objeto	52
c) Cronograma de execução física do objeto.....	53
ANEXO II	54
a) Composição de custos do orçamento:.....	54
ANEXO III	90
a) Legislação aplicada;	90
b) Pesquisas de mercado os insumos;	90

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

APRESENTAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo apresentar, resultado de atualização dos custos, concernente a revisão nos valores do orçamento estimativo, incidentes sobre a execução dos serviços de transporte escolar, em observância aos aspectos econômicos e, à disponibilidade de recursos humanos e materiais acessíveis a Administração Pública.

Para atender a demanda de discentes, que necessitam do transporte escolar gratuito, a União mantém o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, criado pela Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com a proposta de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para garantir o transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural

No âmbito do estado de Alagoas, o programa de Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE, instituído pela PORTARIA SEDUC N.º 013/2018, tem por objetivo “*Art. 2º (...) assegurar aos Municípios assistência financeira visando à garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica da rede pública estadual, que residam a uma distância superior a 02 km (dois quilômetros) da sua unidade escolar*”.

Em convergência com as ações de fiscalização, o Ministério Público Estadual de Alagoas (MPAL) lançou no dia 27 de julho de 2020, o aplicativo “Transporte Legal”. Desenvolvido por iniciativa do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público, tem como objetivo fiscalizar a situação dos transportes escolares nos municípios com a finalidade de detectar irregularidades e exigir que os gestores se adequem às regras estabelecidas no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Pra fins de consecução dos objetivos do citado aplicativo, os gestores de cada município terão que abastecer o aplicativo com os dados relativos à sua frota, a exemplo das inspeções semestrais que precisam estar em dia. E, partir daí, os promotores poderão fazer esse acompanhamento da qualidade dos ônibus.

Considerando todo o exposto, serão abordados cada ponto que compõe este instrumento de referência, com fundamento no que dispõem as normas que regulamentam o tema. Fornecendo ao município de Maragogi/AL, elementos indispensáveis a correta avaliação dos custos com a execução do objeto, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e normas regulamentares em âmbito Municipal.

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto aqui abordado, da prestação dos serviços de transporte escolar, para alunos atendidos pela educação pública, fundamental e básica, que necessitem fazer uso de transporte para frequentar as respectivas unidades de ensino. Para fins deste instrumento, conforme as especificações contidas na legislação em vigência, considera-se:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- I. **Transporte Escolar**, o transporte de alunos feito por veículo automotor. Devendo este(s), percorrer(em) o(s) trajeto(s) entre os pontos de embarque até as respectivas unidades de ensino. E, consequentemente atender ao percurso referente ao retorno dos alunos das unidades de ensino aos pontos de desembarque, nos dias e horários considerados letivos.
- a) os veículos utilizados devem atender aos parâmetros de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação;
 - b) os condutores devem atender as condições estabelecidas no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- II. **Dia Letivo**, conforme definição dada pelo inc. I, art. 24 da Lei nº 9.394/1996, é aquele efetivamente destinado ao trabalho escolar, na escola ou fora dela, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- III. **Área rural**, é o espaço compreendido em região não urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental.
- IV. **Rota** – é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta);
- V. **Itinerário** – é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos;
- VI. **Pontos notáveis** – são pontos georreferenciados por GPS pertencentes a um Itinerário, sendo o primeiro necessariamente àquele correspondente ao ponto de embarque do primeiro aluno. Os pontos notáveis intermediários de uma rota podem corresponder a locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários. Os pontos que caracterizem mudanças de revestimento da estrada, assim como as escolas de cada Itinerário devem, obrigatoriamente, corresponder a pontos notáveis;
- VII. **Sistema de execução do transporte escolar do município**: é o conjunto das formas de execução do Transporte Escolar no Município, conforme definido nos incisos VII e VIII do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser enquadrado como Sistema de Execução Direta, Indireta ou Mista;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

VIII. Sistema de execução direta: quando todo o serviço de transporte escolar do Município é executado de forma direta. Ou seja, quando a Administração Pública Municipal executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar do Município;

IX. Sistema de execução indireta: quando todo o serviço de transporte escolar do Município é executado de forma indireta. Ou seja, quando a Administração Pública Municipal transfere para terceiros, através de delegação, a execução da totalidade das rotas do transporte escolar do Município;

X. Sistema de execução mista: quando uma parte das rotas do transporte escolar do Município é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta;

Os serviços que compõem este objeto, serão executados de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas apresentadas na planilha de orçamento, as quais são compostas por itinerários, distâncias e quantitativo de viagens por dia letivo, conforme especificados nas planilhas da composição dos custos unitários, integrantes deste instrumento.

A prestação de serviços, nos moldes citados no parágrafo precedente, poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que observadas as disposições legais e mantidos os preços cotados por quilômetro rodado.

II – DOS REQUISITOS LEGAIS

Os serviços de transporte escolar, devem ser executados, independentemente do sistema adotado pelo Município, em observância ao disposto na Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL Nº 01 DE 26/09/2017, observadas alterações trazidas pela Instrução Normativa CETRAN/AL Nº 1 DE 07/02/2018, que estabelece dentre outros parâmetros:

- I. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e obedecer às disposições das normas dos órgãos de trânsito, bem como, atender aos requisitos estabelecidos no artigo 4º da referida norma que regulamenta o serviço.

Art. 4º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel - transporte escolar ou oficial, no caso de frota de ente federado, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;

II - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

33

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

IV - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V - cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente, especialmente

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI - extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VII - limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

IX – todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

X - Ter sido submetido à vistoria semestral conforme determina o art. 136, inciso II do CTB.

§ 1º Para atendimento do inciso II deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

XI - O DETRAN/AL poderá exigir, assim que devidamente regulamentado, a fixação de adesivo contendo QR CODE na porta dos veículos que realizam o transporte de escolares para sua identificação e auxílio na fiscalização.

§ 1º No transporte de escolares com crianças de até 23 (vinte e três) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Fica admitido o veículo adquirido pela modalidade de Arrendamento Mercantil (Leasing), desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

[...]

Art. 9º A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

II. Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares, devem atender ao disposto no artigo 3º da citada Instrução Normativa:

Art. 3º O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá apresentar os documentos constantes do ANEXO I desta Instrução de Serviço para emissão de sua credencial, que terá a mesma validade do certificado do curso apresentado e

cumprir com os seguintes requisitos:

I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

III – não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

IV - aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado de Alagoas e/ou nacional;

V - não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, contados da data de emissão da credencial;

VI - apresentação de certidões negativas criminal estadual e federal, emitida pelos tribunais e órgãos de segurança pública do Estado de Alagoas e também do Estado em que viveu o motorista nos últimos 05 anos, contendo processos com trânsito em julgado, ressalvada a existência de reabilitação penal (art. 93 e seguintes do Código Penal) e, se houver processo em trâmite, que não haja medida cautelar prevista no art. 319, VI do Código de Processo Penal ou de outra que o impeça de conduzir veículo, especialmente o escolar, abrangendo-se crimes dolosos em geral ou crimes dolosos ou culposos de trânsito". (NR) Portaria DETRAN N° 1072 DE 16/07/2018

VII - Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;

VIII - não estar cumprindo nenhuma penalidade sobre a habilitação prevista no CTB e nas regulamentações específicas.

§ 1º Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

§ 2º Para cumprimento do que versa o artigo 138, inciso IV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, o condutor que possuir pontuação grave, gravíssima ou reincidência em infração média em seu prontuário no período de 12 (doze) meses será notificado para devolver na CIRETRAN ou Central de Atendimento ao Cidadão – Já! de seu Município sua credencial de condutor de escolares, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, que ficará retida na Chefia de Controle de Infrações - CCI até a expiração do prazo da pontuação, sendo que a não devolução da credencial no prazo acarretará na inserção de bloqueio.

§ 3º O acompanhante de transporte de escolares deverá atender aos mesmos requisitos do art. 3º, inciso V e VI desta Instrução de Serviço, devendo apresentar os documentos constantes do ANEXO II desta Instrução de Serviço para emissão de

sua credencial, que terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão..

III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Maragogi integra a Microrregião do Litoral Norte Alagoano, na Mesorregião do Leste Alagoano. Está localizada a 126 quilômetros da capital Maceió. Sua população segundo o último levantamento censitário contava 32.174 habitantes, conforme levantamento censitário de 2022. Possui área total de cerca de 334,165 km².

Em sua abrangência territorial, limita-se com os municípios alagoanos: Jacuípe, Japaratinga e Porto Calvo, fazendo fronteiras com o município pernambucano de São José da Coroa Grande. A sua sede está a 5 m de altitude em relação ao nível do Mar. Tem sua posição geográfica determinada em latitude 09° 00' 46" sul e longitude 35° 13' 17" oeste.

No estudo realizado no exercício 2025, adotando-se como referências os trabalhos de campo, realizados nos últimos exercícios, com atualização procedida no mês de agosto/2025. Haja vista, conforme informado pela Secretaria de Educação do Município, houve algumas alterações na distribuição das rotas. Neste cenário, foram georreferenciadas 12 (doze) rotas. Ao todo são atendidas 14 (*quatorze*) unidades de ensino, dentre as quais estão inclusas as da rede pública municipal, as instituições estaduais, federais e particulares, estas últimas ofertando ensino superior.

Na tabela abaixo, é apresenta a geolocalização das unidades de ensino, atendidas pelos serviços de transporte de alunos.

Tabela 01 – Localização geográfica de todas as unidades de ensino.

NOME DA UNIDADE DE ENSINO	IDENT. ABREV.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		
		ALTITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL	ESC – 05	10,847	-08 56' 38,21280"	-35 10' 26,12640"
ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY	ESC – 02	7,528	-09 00' 46,70219"	-35 13' 17,64862"
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ JORGE DE FARIA SALES	ESC – 01	12,121	-09 00' 54,09393"	-35 13' 21,46637"
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO CONSTANTINO GOMES FERREIRA	ESC – 04	21,536	-08 57' 50,18967"	-35 12' 22,67578"
ESCOLA MUNICIPAL AYRES PEREIRA DA COSTA	ESC – 06	9,875	-08 55' 38,17560"	-35 09' 45,18360"
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERÇOSA COELHO	ESC – 07	17,889	-08 58' 59,77920"	-35 11' 43,51200"
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE MEDEIROS COSTA	ESC – 10	12,565	-09 03' 09,22234"	-35 14' 24,52789"
ESCOLA MUNICIPAL ESPERIDIÃO FRANCISCO NOGUEIRA	ESC – 08	14,747	-08 59' 11,45760"	-35 11' 39,14246"

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

CRECHE MUNICIPAL MANOEL MEDEIROS COSTA	ESC – 11	1,872	-09 03' 15,70320"	-35 14' 24,48600"
CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO COELHO	ESC – 09	16,318	-08 59' 10,01400"	-35 11' 44,04480"
ESCOLA MUNICIPAL EURICO ACIOLY WANDERLEY	ESC – 18	9,053	-08 57' 31,91803"	-35 10' 46,62781"
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA SILVA	ESC – 26	6,238	-08 59' 03,47556"	-35 14' 57,37458"
ESCOLA MUNICIPAL HOTOM BERNARDO	ESC – 19	15,108	-09 00' 59,33647"	-35 17' 00,75348"
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YONE SÍLVIA HENZEL	ESC – 15	66,283	-08 55' 23,27499"	-35 16' 55,02686"

Fonte: Pesquisa de Campo realizada em 2023

Em apoio as competências do Governo Estado, o Município contempla a demanda de alunos que frequentam a única unidade educacional, de responsabilidade da rede estadual de educação, a **ESCOLA ESTADUAL BATISTA ACIOLY**.

Com relação aos percursos, os resultados do trabalho de georreferenciamento¹, apontaram que o somatório total das distâncias percorridas, por todo o sistema de transporte escolar, compreende um total de 1.136,80 km.

No tocante ao tipo de pavimento, considerando o somatório de todos os percursos em todo o sistema, para fins deste estudo, 33,60% são percorridos em vias com pavimento asfáltico, cerca de 381,93 km; e, 15,40% cerca de 175,07 km, são percorridos em vias não pavimentadas.

Nas tabelas que seguem, estão demonstradas as distâncias por pavimento, ordenadas por rota, considerando os trajetos de execução indireta. Do total das rotas em execução, 12 (doze) serão contempladas neste estudo.

Tabela 02 – Resumo geral das distâncias percorridas, objeto deste estudo.

ROTA	ITINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTO		
		ASFALTO	PRIMÁRIO	TOTAL
24	SÃO BENTO / BARRA GRANDE	44,02	7,08	51,10
25	MARAGOGI / BARRA GRANDE	22,59		22,59
	ASSENTAMENTO ESPIRITO SANTO;			
26	ASSENTAMENTO SAO PEDRO; ASSENTAMENTO SAMBA; ASSENTAMENTO CACHOEIRA	1,38	21,96	23,34
	ASSENTAMENTO JAVARÍ; ASSENTAMENTO			
27	MASSANGANA; ASSENTAMENTO ITABAIANA; POVOADO PEROBA	58,64	31,55	90,19

¹ Trabalho de campo realizado no exercício 2019, atualizado nos exercícios seguintes 2020, 2021, 2022, e 2023. Registre-se que, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação, não houve mudanças, concernentes as distâncias percorridas, em nenhuma das rotas.

28	PEROBA (RUA DA PEIXARIA)	51,13	51,13
29	SÃO BENTO / BARRA GRANDE	44,02	51,10
30	SÃO BENTO / ALTO DA BOA VISTA	37,35	47,23
31	SÍTIO JUNCO; ITABAIANA; MARAGOGI	52,90	85,33
32	MARAGOGI (CIRULAR - PONTE)	35,80	35,80
33	SÍTIO PIABAS; SÍTIO CARAMURU; BARRA DE PIABAS	44,52	44,52
34	SÃO BENTO / MARAGOGI	33,28	40,36
35	SÍTIO CATENDE / SÃO BENTO	0,82	14,31
TOTAL		381,93	175,07
		68,57%	31,43%

Fonte: Pesquisa de Campo realizada em agosto/2025

Em síntese, no que diz respeito as distâncias percorridas pelas rotas objeto deste estudo, considerando todos os itinerários e os três turnos de funcionamento das unidades de ensino, a média aritmética geral demonstra que diariamente, são percorridos 46,42 km por rota. Sendo, 14,31 km o percurso diário da menor rota, e, 90,19 km a maior distância percorrida em dia de trabalho.

IV – DOS PARÂMETROS

No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, se buscou contemplar o que estabelecem as normas regulamentares em vigência. Conforme expressos nos tópicos seguintes:

I – Quanto aos veículos:

- a) Os preços dos veículos da frota terceirizada, foram obtidos com base em consultas na Tabela FIPE, disponível em <https://veiculos.fipe.org.br/>. A tabela abaixo elenca, os parâmetros de veículos sugeridos para cálculo dos custos

Tabela 03 – Valor de referência para veículos do sistema indireto de execução

TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	REF. FIPE / SEFAZ-ES	PNEU	VALOR DE MERCADO
VEICULO TIPO VAN CAP. 09 LUG.	2014	005241-8	185/70 R 14	52.113,00
VEÍCULO VAN CAP. 16 L.	2015	025204-2	205/75 R 16	130.650,00
ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	2014	515151-1	275/80 R 22,5	188.595,00

Fonte: Tabela FIPE

- b) O preço do combustível, foi obtido em consulta de âmbito regional, com base no cadastro da PETROBRAS, disponibilizada no endereço: <<https://precos.petrobras.com.br/>>;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- c) Os valores de referência concernente ao IPVA, foram obtidos com base na Lei nº 6.555 de 30 de dezembro de 2004, com alterações inseridas pelo Lei nº 9093 de 11 de dezembro de 2023;
- d) Quanto a taxa de *licenciamento*, os valores foram obtidos de acordo com o disposto na Lei nº 7.768, de 30 de dezembro de 2015, com atualização de coeficiente pela Portaria SEFAZ nº 2853/2023;
- e) No que diz respeito aos custos com depreciação, foram utilizados dois Método: a) o método de “Cole”, que reflete uma depreciação desacelerada e decrescente; b) e a depreciação linear com taxa anual de 20%, nos casos em que o prazo de vida útil do veículo já se tenha exaurido.

II – Da remuneração:

- a) O valor de referência do piso salarial da mão-de-obra direta (*motoristas*), foi extraída da Convenção Coletiva de Trabalho, firmado pelo *SIND DOS TRAB EM TRANSP RODV DE CARGAS DA CID DE MACEIO, CNPJ n. 01.039.667/0001-60*. Registrado em 13 de fevereiro de 2025, no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número: AL000042/2025.

A referida convenção traz a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Fica convencionado que a partir de 01 de janeiro de 2025, início da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas reajustarão os salários de seus empregados praticados em 31 de dezembro de 2024, ficando os pisos salariais e demais condições com os valores mínimos abaixo informados:

- a) Para os motoristas que trabalham em ônibus com mais de 32 passageiros, o piso salarial será de R\$ 2.470,00 sendo exigido que o mesmo esteja habilitado e classificado na categoria “D”;
- b) Para os motoristas que trabalham com microônibus com mais de 28 passageiros e com até 32 passageiros, o piso salarial será de R\$ 2.016,00 sendo exigido que o mesmo esteja habilitado e classificado na categoria “D”;
- c) Para os motoristas que trabalham com Van, Mini bus e Microônibus até 28 passageiros, o piso salarial será de R\$ 1.815,00, sendo exigido que o mesmo esteja habilitado e classificado na categoria “D”;
- d) Motorista carreteiro, R\$ 2.470,00 sendo exigido que o mesmo esteja habilitado e classificado na categoria “E”.
- e) Motorista de veículo semi pesado e pesado com capacidade acima de 7 até 14 toneladas R\$ 2.319,00;

- f) Motorista de veículos leves com capacidade acima de 1,5 até 7 toneladas, inclusive, R\$ 1.739,00;
- g) Motorista de carro de passeio e utilitários até 1,5 toneladas para transporte de pessoal e pequenas cargas R\$ 1.638,00;
- h) Motorista que acumule a função de condutor e operador de guincho (tipo Munck)em veículo semi pesado e pesado com capacidade acima de 7 até 14 toneladas, R\$ 2.470,00.

[...]

II – Quanto aos tributos:

a) **Tributos:** as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, estão baseadas na própria legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

- 1) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 2) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 3) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8º a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

b) **Lucro bruto:** no que concerne ao percentual destinado ao lucro, serão admitidas alíquotas máximas estabelecidas pelo estudo técnico, que embasa o método TCE.

V – DA METODOLOGIA

Para a obtenção do custo efetivo por quilômetro rodado, apresentados no orçamento base, foi utilizado o método de custeio por absorção plena, haja vista, apresentar íntima ligação ao conceito de custo, diretamente “*associado ao montante de gastos incorridos para se obter um bem ou realizar um serviço*”².

Segundo os autores do manual de técnicas contábeis consultado, esta metodologia também pode ser definida como:

² MANUAL DE TÉCNICAS E PRÁTICAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. Autores: Miguel Juan Bacic, Evandir Megliorini, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Nobuya Yomura.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

[...] método de custeio por absorção total, método de custeio integral (full costing) e, RKW (abreviação de Reichskuratorium für Wirtschaftlichkeit). A característica principal deste método é que todos os custos e despesas da empresa são apropriados a todos os produtos fabricados ou serviços realizados.

Dessa forma os custos foram apropriados, em conformidade com os seguintes conceitos:

I – Custos Diretos: são os que podem ser identificados e diretamente apropriados, isto é, estão ligados diretamente a cada tipo de bem ou função de custo. É aquele que pode ser atribuído (ou identificado) direto a um produto, linha de produto, centro de custo ou departamento.

- a) Custos Fixos: são os custos que se mantêm estáticos seja qual for o volume de produção da empresa. São fixos em relação à produção estabelecida; entretanto, podem variar em função de outros fatores que não dependem da produção. Esses custos existem mesmo que não haja produção.
- b) Custos Variáveis: são custos que têm seus valores alterados em função do volume de produção. Aumentam na medida em que o volume dos serviços prestados também aumentam.

II – Custos Indiretos: são aqueles que não podem ser identificados com o objeto de custeio de maneira economicamente viável, pois são comuns a dois ou mais objetos de custeio (áreas ou produtos). São alocados ao objeto de custo por meio de um método de alocação de custo denominado rateio. Logo, são aqueles que não oferecem condição de medida objetiva e das quais qualquer tentativa de alocação tem de ser feita de maneira estimada e, algumas vezes, arbitrária.

Conceituados os grupos de custos levantados, torna-se necessário mencionar os parâmetros utilizados, quanto a apropriação de custos enquadrados na definição de variáveis:

I – Os parâmetros de autonomia e quantitativos, concernentes aos itens que compõem os custos variáveis, foram obtidos pela consulta às fichas técnicas, disponibilizadas nos sítios das empresas fabricantes de veículos das mesmas marcas, dos que foram utilizados como referência para preço de mercado;

Por fim, feitas todas as considerações é imperioso esclarecer que, para todos os custos, após formada a base de cálculo, e aplicadas as alíquotas correspondentes, foi feita a apuração do valor médio mensal, o qual é dividido pela estimativa de quilômetros percorridos no período de um mês, obtendo-se como resultado desta operação o custo efetivo por quilômetro rodado.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na formação do preço final por quilômetro rodado, a composição de custos está

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

constituída por três grupos: *custos fixos*; *custos variáveis*; e, *custos indiretos*. No primeiro estão inclusos os gastos com: *depreciação*; *remuneração do capital investido*; e, *licenciamento*. Os quais foram calculados conforme segue sua descrição.

O ***custo anual com a depreciação*** foi obtido, de acordo com as informações já prestadas, com a aplicação de duas metodologias. Em ambas é admitida a vida útil do veículo de 05 (*cinco*) anos³. Nos casos em que não tenha expirado a vida útil, foi utilizado o método de *Cole*, que consiste em dividir o valor do bem pela soma dos números dos anos da vida útil, obtendo o “*coeficiente de proporcionalidade*”, o qual será multiplicado pela ordem inversa do dígito correspondente ao período que se deseja depreciar.

Utilizada fórmula do aplicativo excel, que requer os seguintes parâmetros:

$$\text{Depreciação anual} = (\text{Valor de mercado}; \text{Valor Residual}; \text{Vida útil}; \text{período})$$

No caso de veículos fabricados a mais de 10 anos, foi utilizado o método da depreciação linear, neste caso foi adotada a taxa anual de 20%, conforme *I.N. RFB nº 1700/2017. ANEXO III. Código: 8703*, aplicada ao valor residual do bem, tendo em vista, já ter exaurido o período de vida útil admitido. Em ambos os métodos, o valor residual corresponde a um percentual, obtido pelo quociente da divisão do preço de referência do veículo pelo valor do veículo 0km.

O custo com a *remuneração do capital investido ou custo de oportunidade*, trata-se de um custo que a empresa se apropria, tendo em vista a possibilidade de ter investido o valor de mercado do veículo em um outro ramo de atividade comercial. Para o cálculo, foram consideradas: a) taxa de juros anual de 10,14%, em conformidade com os relatórios do Banco Central; b) vida útil do veículo de 10 (dez) anos para ônibus, e 07 (sete) para vans e micros; e, c) o coeficiente aplicado ao valor do veículo, obtida pela aplicação seguinte da fórmula:

$$\text{Coeficiente} = \frac{((2 + (\text{vida útil} - 1)) \times ((\text{valor de mercado} / \text{veículo novo}) + 1))}{((24 \times \text{vida útil})) \times \text{Taxa de Juros Anual}}$$

Custo com remuneração do capital = Coeficiente x Valor do veículo

Taxa de Juros Anual = taxa SELIC - IPCA anual (ago/2025)⁴

O ***custo com licenciamento***, engloba as despesas com: *Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)*; *Taxa de Licenciamento anual*; e, *Licença/Autorização para trânsito de veículo (Taxa de Bombeiros)*, cujos valores anuais e percentuais aplicados estão fundamentados demonstrativo abaixo:

³ Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017. ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO. Código: 8703 AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (...)

⁴ Dados extraídos do “Focus - Relatório de Mercado” de agosto de 2025, publicado pelo Banco Central, no portal <<http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20250822.pdf>>

Tabela 04 – Base de cálculo dos custos com licenciamento.

DESPESAS COM LICENCIAMENTO ANUAL	BASE
IPVA-Ônibus e Micro-ônibus (https://apl03.sefaz.al.gov.br/ipvaonline/)	1%
IPVA-Vans e outros veículos (https://apl03.sefaz.al.gov.br/ipvaonline/)	2,75%
Licenciamento (Lei 7.768/2015 – Atual. Portaria SEFAZ 2853/2023)	137,17
Taxa de Bombeiros – Leves	46,00
Taxa de Bombeiros – Médios	77,00
Taxa de Bombeiros – Pesados	105,00

O segundo grupo dos custos, corresponde aos custos variáveis já conceituados, no qual estão inclusas as despesas com: *combustíveis; lubrificantes; rodagem (pneus); e, manutenção*. A formação de cada componente, foi calculada com base em valores obtidos em consultas na internet, tendo em vista, as dificuldades para obtenção de cotação de preços no mercado local.

Despesas com combustíveis: foram cotados os preços do óleo diesel e da gasolina, com base na consulta ao site da PETROBRAS⁵, adotando-se a média ponderada dos preços máximos praticados no estado de Alagoas. Considerando que no mercado regional, poderá haver variação, haja vista, que são preços sujeitos as oscilações da livre concorrência.

Para o cálculo de despesas com combustível, foi adotado o Coeficiente Básico de Combustível, obtido pelo resultado da divisão do consumo total de combustível pela quilometragem total a ser percorrida. Esse coeficiente é multiplicado pelo preço do litro de combustível, obtendo-se assim uma alíquota de consumo por quilometro rodado.

$$\text{CBC} = \frac{\text{Qt. Combustível total}}{\text{Km total}}$$

$$\text{Alíquota de consumo km rodado} = \text{CBC} \times \text{Preço do combustível}$$

Em específico, para a apuração do custo com combustíveis, foi adotado um coeficiente de consumo para cada tipo de pavimento. Neste contexto, tomou-se como referência o consumo médio em vias de pavimento asfáltico. Dessa forma, admite-se que em percurso realizado em vias com pavimento primário (*não pavimentado*), o consumo chega a 20% maior, em relação ao primeiro tipo de pavimento. E, nesse mesmo sentido em vias com pavimento em paralelepípedos, consideramos um consumo 15% maior, com referência aos realizados em vias que proporcionam maior autonomia.

Despesas com lubrificantes: para o cálculo das despesas com lubrificantes, foram adotados óleos lubrificantes, SAE 15W40 para motores movidos a diesel, SAE 80W90 e AW68, para transmissão, câmbio e sistema hidráulico. Os preços foram cotados com base

⁵ Fonte: <https://precos.petrobras.com.br/w/>

em pesquisas na internet, adotando-se como valor de referência, a média aritmética dos preços consultados. Constam os valores na tabela abaixo:

Tabela 05 – Valores de lubrificantes e filtros.

DESCRIÇÃO	PREÇO
SAE 15W40 (1 Litro)	47,07
SAE 10W40 (1 Litro)	38,87
SAE 80W90 (1 Litro)	74,54
AW 68 (1 Litro)	40,90
FILTRO MOTOR DIESEL	87,25

Fonte: Pesquisa de preços em anexo

Para o cálculo do custo da troca por quilômetro, foi aplicado um coeficiente sobre o preço unitário do litro do óleo lubrificante, obtido pela seguinte operação: $\text{Coeficiente} = ((\text{km total} / \text{km de troca}) \times \text{Cap. do reservatório}) / \text{km total}$.

Despesas com rodagem (pneus): para a correta apropriação com as despesas com rodagem, adotamos preços obtidos pela média aritmética dos valores pesquisados. Neste contexto, foram levados em consideração as seguintes especificações e preços:

Tabela 06 – Valores de referência dos custos com pneus

PNEU	MÉDIA DE PREÇOS
185/70 R 14	520,57
205/75 R 16	1.129,52
275/80 R 22,5	3.642,27

Fonte: Pesquisa de preços em anexo

Para o cálculo do custo com rodagem por quilômetro, foi levada em consideração uma longevidade diferente para cada tipo de pavimento. Considerando que, boa parte dos fabricantes, estimam a durabilidade entre 25.000 e 60.000 km, adotamos como critérios: 50.000 km, para percursos em vias pavimentadas, e, 42.500 km nas vias sem pavimentação. Neste contexto, considerado um maior desgaste cerca de 15%, em relação a maior referência.

Com base no “*Manual de Cálculo Tarifário da ANTT*”⁶, foi possível apurar o coeficiente básico de consumo de rodagem. No caso em tela, apesar de admitido, não foi apurado o custo com a recapagem dos pneus.

O coeficiente de rodagem foi obtido da seguinte forma:

$$\text{CBCR} = [Q_p \times P_p + Q_c \times P_c]$$

⁶ Agência Nacional de Transportes Terrestres (Brasil) - Sistema semi-urbano interestadual de passageiros: manual de cálculo tarifário / Agência Nacional de Transportes Terrestres. – Brasília : ANTT, 2007

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

$$[Qp \times VUp] \times P$$

CBCR – Coeficiente básico de consumo de rodagem

Qp – Quantidade de pneus

Pp – Preço do pneu

Qc – Quantidade de câmaras

Pc – Preço da câmara

VUp – Vida útil do pneu

P – Preço ponderado do pneu

$$P = \frac{Qp \times Pp}{Qp}$$

O terceiro grupo das despesas, corresponde aos custos indiretos, nos quais constam: *remuneração do empreendedor (pro-labore), encargos, tributos e, o percentual de lucro.* Os parâmetros utilizados para o cálculo destas despesas estão aqui elencados:

a) **Encargos e contribuições sociais:** como fonte de consulta para a obtenção das alíquotas, foram adotados os percentuais contidos na tabela SINAPI⁷ de índices da construção civil.

b) **Tributos:** as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, exceto para as pessoas jurídicas enquadradas na condição de MEI (Microempreendedor Individual), estão fundamentadas na própria legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

- 4) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 5) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 6) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8º a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

d) **Lucro bruto:** no que diz respeito ao percentual de lucro, será admitido um percentual máximo de 10% (*dez por cento*).

⁷ Fonte: http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

VII – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Com base nos dados coletadas no trabalho de campo, foi possível elaborar o orçamento estimativo, cujo valor total, somadas as 12 (doze) rotas que compõem o objeto a ser licitado, é de **R\$ 1.507.072,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil e setenta e dois reais)**. O período considerado para a apuração dos custos é de 202⁸ (*duzentos e dois*) dias letivos. Considerando o montante levantado para todo o período, observa-se uma média mensal de gastos de **R\$ 150.708,65 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Conforme demonstrados no cronograma de execução financeira do objeto.

O período estabelecido para execução do objeto, contempla o que dispõe a Lei nº 9.394/96, em seu “Art. 24. [...]: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

Os itens que compõem o objeto deste orçamento são representados por cada rota descrita na composição dos custos, por sua vez constituídas pelos respectivos itinerários. A quilometragem estabelecida para cada item corresponde, a distância total a ser percorrida pelo veículo em um dia de trabalho, compreendendo o percurso referente a ida e a volta, entre os pontos de embarque, desembarque, e as unidades de ensino atendidas.

VIII – DA ANÁLISE DOS CUSTOS

Realizados os ensaios, foi possível observar que, tomando por base a quilometragem total das 12 (doze) rotas que serão licitadas, a média ponderada do custo do quilômetro rodado, corresponde a R\$ 13,52 (*treze reais e cinquenta e dois centavos*), e o menor custo apurado do km/rodado é de R\$ 4,66 (*quatro reais e sessenta e seis centavos*).

Neste mesmo cenário, quando levado em consideração, não as distâncias, mas o quantitativo de rotas, a estimativa aponta que cada rota custa em média R\$ 627,72 (*seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos*) por dia de efetivo trabalho. Sendo a rota nº 28, a de maior custo diário estimado no valor de R\$ 733,05 (*setecentos e trinta e três reais e cinco centavos*), com percurso de 51,100 km por dia

Em conclusão a análise contida no parágrafo precedente, na condição de detentora do menor valor/dia, a rota nº 33 com percurso de 44,52 km/dia, teve custo diário estimado em R\$ 345,72 (*trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos*), por dia de efetivo trabalho.

Com relação ao custeio do serviço, a média mensal de gastos está estimada em R\$ 12.559,05 (*doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos*). Em destaque, o menor valor dessa estimativa é de R\$ 6.914,57 (*seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos*) da rota 33. E, o maior valor observado é de R\$ 17.937,82

⁸ Conforme calendário escolar 2024

(dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) da rota 27.

Concluindo a análise do parágrafo anterior, considerando o total do orçamento estimativo dos serviços de execução indireta, a média de contratação por rota é de R\$ 125.589,33 (*cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos*). Do que, podemos destacar o menor valor a ser contratado de R\$ 69.144,00 (*sessenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais*), e o maior valor de R\$ 179.378,00 (*cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais*).

IX – DA FISCALIZAÇÃO

- I. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade deste Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a), nos termos do Art. 67 da Lei. n.º 8.666/93. O qual deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.
- IV. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.
- V. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

X – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- I. Executar o serviço ajustado nos termos do instrumento de contrato.
- II. Utilizar na execução do(s) serviço(s), pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações pactuadas no termo contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- IV. Manter os prazos ajustados no Edital, no termo de contrato, e firmados na proposta comercial;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- V. Prestar o serviço objeto do contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;
- VIII. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- IX. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;
- X. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no município de Maragogi/AL, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- XI. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura do Município de Sertânia, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- XII. Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar com o ônus decorrente, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- XIII. Arcar com todos os custos relativos a combustível, reparos, pneus, limpeza, e os que não caracterizem manutenção;
- XIV. Efetuar pontual e continuamente o pagamento a colabordor(es), inclusive das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, e demais decorrentes do vínculo empregatício que mantenha.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Como critério para aceitabilidade das propostas, observa-se-á os valores máximos apresentados na planilha de orçamento base, anexa a este termo de referência. Sendo utilizado como parâmetros para avaliação, os preços cotados por quilômetro rodado, e o valor global da proposta, não se admitindo propostas com valores que superem aos do orçamento base.

Os resultados demonstrados foram coletados, quando da execução dos trabalhos

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

de campo, oportunidade na qual os técnicos responsáveis pela coleta das informações, embarcaram nos respectivos veículos, nos horários de início e término dos turnos das atividades curriculares nas unidades de ensino.

As informações concernentes a geolocalização das escolas, bem como, as informações geográficas dos itinerários, foram obtidas com utilização de geoposicionamento por satélite, coletadas por equipamento GPS, da marca GARMIN, modelos: *Etrex 30+* e *GPSMAP 64*, configurados para Datum WGS 84.

A equipe técnica responsável pela pesquisa de campo e coleta dos dados, realizada no decorrer do mês de agosto de 2025, o tratamento preliminar dos dados, consolidação das informações e elaboração dos cálculos, para fins de mensuração de variação dos custos a valores atuais, foi de responsabilidade do Sr. Hélio Batista de Andrade CRA/PE 12.784, Administrador de Empresas com Especialização em Contabilidade Pública.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



a) Planilha de Orçamento Estimativo – Sistema de execução indireta

Prefeitura | Cidade da gente

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA	KM DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL (20 DIAS)	V. TOTAL R\$ REF: 200 DIAS LETIVOS
	DESCRIPÇÃO				
24	SÃO BENTO / BARRA GRANDE	51,100	733,05	14.661,18	146.610,00
25	MARAGOGI / BARRA GRANDE	22,590	625,73	12.514,62	125.146,00
26	ASSENTAMENTO ESPIRITO SANTO; ASSENTAMENTO SAO PEDRO; ASSENTAMENTO SAMBA; ASSENTAMENTO CACHOEIRA	23,340	645,44	12.908,98	129.088,00
27	ASSENTAMENTO JAVARÍ; ASSENTAMENTO MASSANGANA; ASSENTAMENTO ITABAIANA; Povoado PERoba	90,190	896,89	17.937,82	179.378,00
28	PERoba (RUA DA PEIXARIA)	51,130	729,91	14.598,25	145.982,00
29	SÃO BENTO / BARRA GRANDE	51,100	733,05	14.661,18	146.610,00
30	SÃO BENTO / ALTO DA BOA VISTA	47,230	455,97	9.119,59	91.194,00
31	SÍTIO JUNCO; ITABAIANA; MARAGOGI	85,330	398,05	7.961,18	79.610,00
32	MARAGOGI (CIRULAR - PONTE)	35,800	673,95	13.479,05	134.790,00
33	SÍTIO PIABAS; SÍTIO CARAMURU; BARRA DE PIABAS	44,520	345,72	6.914,57	69.144,00
34	SÃO BENTO / MARAGOGI	40,360	693,85	13.877,06	138.770,00
35	SÍTIO CATENDE / SÃO BENTO	14,310	603,75	12.075,17	120.750,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				150.708,65	1.507.072,00

Orçamento estimativo total R\$ 1.507.072,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil e setenta e dois reais)

Estimativa de custos mensal R\$ 150.708,65 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)



b) Cronograma de execução financeira do objeto

Prefeitura | Cidade da gente

ROTAS	PREÇO DO KM	KM PERC. DIÁRIO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO												TOTAL						
			FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		
			13	22	19	20	14	21	20	21	14	20	21	20	20	19	11	200			
24	14,34	51,10	9.526,06	16.121,03	13.922,71	14.655,48	10.258,84	15.388,25	15.388,25	14.655,48	14.655,48	13.922,71	8.060,51	146.554,80							
25	27,69	22,59	8.131,72	13.761,38	11.884,82	12.510,34	8.757,24	13.135,86	13.135,86	12.510,34	12.510,34	11.884,82	6.880,69	125.103,42							
26	27,65	23,34	8.389,56	14.197,72	12.261,67	12.907,02	9.034,91	13.552,37	13.552,37	12.907,02	12.907,02	12.261,67	7.098,86	129.070,20							
27	9,94	90,19	11.654,35	19.722,75	17.033,28	17.929,77	12.550,84	18.826,26	18.826,26	17.929,77	17.929,77	17.033,28	9.861,37	179.297,72							
28	14,27	51,13	9.485,13	16.051,75	13.862,88	14.592,50	10.214,75	15.322,13	15.322,13	14.592,50	14.592,50	13.862,88	8.025,88	145.925,02							
29	14,34	51,10	9.526,06	16.121,03	13.922,71	14.655,48	10.258,84	15.388,25	15.388,25	14.655,48	14.655,48	13.922,71	8.060,51	146.554,80							
30	9,65	47,23	5.925,00	10.026,93	8.659,62	9.115,39	6.380,77	9.571,16	9.571,16	9.115,39	9.115,39	8.659,62	5.013,46	91.153,90							
31	4,66	85,33	5.169,29	8.748,03	7.555,12	7.952,76	5.566,93	8.350,39	8.350,39	7.952,76	7.952,76	7.555,12	4.374,02	79.527,56							
32	18,82	35,80	8.758,83	14.822,63	12.801,36	13.475,12	9.432,58	14.148,88	14.148,88	13.475,12	13.475,12	12.801,36	7.411,32	134.751,20							
33	7,76	44,52	4.491,18	7.600,45	6.564,03	6.909,50	4.836,65	7.254,98	7.254,98	6.909,50	6.909,50	6.564,03	3.800,23	69.095,04							
34	17,19	40,36	9.019,25	15.263,34	13.181,98	13.875,77	9.713,04	14.569,56	14.569,56	13.875,77	13.875,77	13.181,98	7.631,67	138.757,68							
35	42,19	14,31	7.848,61	13.282,26	11.471,04	12.074,78	8.452,34	12.678,52	12.678,52	12.074,78	12.074,78	11.471,04	6.641,13	120.747,78							
TOTAL			97.925,04	165.719,30	143.121,21	150.653,91	105.457,73	158.186,60	158.186,60	150.653,91	150.653,91	143.121,21	82.859,65	1.506.539,07							
PERCENTUAL REALIZADO			7%	11%	9%	10%	7%	10%	10%	10%	10%	9%	6%	100%							

Prefeitura | Cidade da gente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

ROTAS	PREÇO DO KM	KM PERC. DIÁRIO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO												TOTAL
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
			13	22	19	20	14	21	21	20	20	19	11		200
24	51,10	664,30	1.124,20	970,90	1.022,00	715,40	1.073,10	1.073,10	1.022,00	1.022,00	970,90	562,10	10.220,00		
25	22,59	293,67	496,98	429,21	451,80	316,26	474,39	474,39	451,80	451,80	429,21	248,49	4.518,00		
26	23,34	303,42	513,48	443,46	466,80	326,76	490,14	490,14	466,80	466,80	443,46	256,74	4.668,00		
27	90,19	1.172,47	1.984,18	1.713,61	1.803,80	1.262,66	1.893,99	1.893,99	1.803,80	1.803,80	1.713,61	992,09	18.038,00		
28	51,13	664,69	1.124,86	971,47	1.022,60	715,82	1.073,73	1.073,73	1.022,60	1.022,60	971,47	562,43	10.226,00		
29	51,10	664,30	1.124,20	970,90	1.022,00	715,40	1.073,10	1.073,10	1.022,00	1.022,00	970,90	562,10	10.220,00		
30	47,23	613,99	1.039,06	897,37	944,60	661,22	991,83	991,83	944,60	944,60	897,37	519,53	9.446,00		
31	85,33	1.109,29	1.877,26	1.621,27	1.706,60	1.194,62	1.791,93	1.791,93	1.706,60	1.706,60	1.621,27	938,63	17.066,00		
32	35,80	465,40	787,60	680,20	716,00	501,20	751,80	751,80	716,00	716,00	680,20	393,80	7.160,00		
33	44,52	578,76	979,44	845,88	890,40	623,28	934,92	934,92	890,40	890,40	845,88	489,72	8.904,00		
34	40,36	524,68	887,92	766,84	807,20	565,04	847,56	847,56	807,20	807,20	766,84	443,96	8.072,00		
35	14,31	186,03	314,82	271,89	286,20	200,34	300,51	300,51	286,20	286,20	271,89	157,41	2.862,00		
TOTAL	557,00	7.241,00	12.254,00	10.583,00	11.140,00	7.798,00	11.697,00	11.697,00	11.140,00	11.140,00	10.583,00	6.127,00	111.400,00		
PERCENTUAL REALIZADO			7%	11%	10%	10%	7%	11%	11%	10%	10%	10%	6%	100%	

ANEXO II

a) Composição de custos do orçamento:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO					
SÃO BENTO / BARRA GRANDE					
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):					
PÚBLICO BENEFICIÁDO					
MANHA	TARDE	NOITE	TOTAL		
44	44		88		
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS					
TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE	
PAVIMENTO	IDA	11,005	11,005		
ASFALTO	VOLTA	11,005	11,005		
PAVIMENTO	IDA	1,771	1,771		
PARALELEPIPEDO	VOLTA	1,771	1,771		
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA				
	VOLTA				
DISTÂNCIA TOTAL / DIA				51,100	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				44,020	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO				7,080	
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS				20	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				880	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO				142	
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):				1.022,00	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS)				6,39	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS)				127,75	
REFERÊNCIAS DO VEÍCULO					
TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES		PESADO		
FABRICAÇÃO	2014	VALOR DE MERCADO		188.595,00	
CAPAC./CARGA	44	VALOR VEÍCULO NOVO		226.314,00	
CÓDIGO/REF.	515151-1	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA		março, 2024	COMBUSTÍVEL	DIESEL	
PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27		
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27		
CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32		
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32		
LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1	4.206,66	4.206,66

CUSTOS COM FARDAMENTO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	2.619,38	2.619,38

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1	389,55	389,55

LICENCIAMENTO

	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1	2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				7.418,77

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL

	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400	5,90	2.077,74
Custo com Combustível - Pavimento Paralelpípedo	km/l	0,471	5,90	393,140
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l			
Custo mensal com combustível	R\$/km			2.470,88

LUBRIFICANTES

	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,066	67,35
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	8,92
Custo com Lubrificantes	mês		0,075	76,26

RODAGEM

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Diantero	R\$	2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmara de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$	3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,4856	
Coeficiente de rodagem (Paralelpípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371	
Coeficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês			489,44
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				3.036,58

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00	720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Custos com vistoria semestral veicular	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	2	275,28	45,88
Seguro de Responsabilidade Civil	R\$	1	207,34	17,28
BDI	Ano	4%	7.543,80	628,65
Total dos Custos	%	25,00%	11.175,35	2.794,02
Total dos Custos	Mês	1	3.485,83	3.485,83
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)				
			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				14.661,18
Custo Unitário: (KM Rodado)			1.022,00	14,35
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	733,06

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

25

MARAGOGI / BARRA GRANDE

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
44	40		84

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO	IDA	5,648	5,648	
ASFALTO	VOLTA	5,648	5,648	
PAVIMENTO	IDA			
PARALELEPIPEDO	VOLTA			
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA			
VIA NÃO PAVIMENTADA	VOLTA			

DISTÂNCIA TOTAL / DIA 22,590

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 22,590
 PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO
 PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS 20
 PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 452
 PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO
 PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA
 QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA): 451,80

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS) 7,53
 MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS) 150,60

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	188.595,00
CAPAC./CARGA	44 VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00
CÓDIGO/REF.	515151-1 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS					
CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1		2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%		1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1		4.206,66	4.206,66
CUSTOS COM FARDAMENTO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2		56,50	9,42
Camisa	und	2		47,41	7,90
Sapatos	par	1		94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1		25,23	25,23
DEPRECIAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%		157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1		31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%		31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1		2.619,38	2.619,38
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%			
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248		4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1		389,55	389,55
LICENCIAMENTO		UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%		1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1			
Taxa de Licenciamento	R\$	1		144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1		105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1		2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.418,77
CUSTOS VARIÁVEIS					
COMBUSTÍVEL		UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l		0,400	5,90	1.066,24
Custo com Combustível - Pavimento Paralelopípedo	km/l				
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l				
Custo mensal com combustível	R\$/km				1.066,24
LUBRIFICANTES		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km		0,001400	0,066	29,77
Custos com Filtro	km		0,0001	0,009	3,94
Custo com Lubrificantes	mês			0,075	33,71
RODAGEM		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$		2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$		4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmara de AR	R\$				
Preço ponderado do Pneu	R\$		3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km		0,000022	0,4856	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		219,41
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			1.319,36
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00
TOTAL			720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80
BDI	%	25,00%	9.458,13
Total dos Custos	Mês	1	3.056,50
TOTAL			3.056,49
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)		KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item			12.514,62
Custo Unitário: (KM Rodado)		451,80	27,70
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês		20	625,73

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO		26
ASSENTAMENTO ESPIRITO SANTO; ASSENTAMENTO SAO PEDRO; ASSENTAMENTO SAMBA; ASSENTAMENTO CACHOEIRA		
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):		

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
	42		42

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA		0,692	
	VOLTA		0,692	
PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	IDA			
	VOLTA			
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA		10,980	
	VOLTA		10,980	
DISTÂNCIA TOTAL / DIA				23,340
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				1,380
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO				
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA				21,960
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS				20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				28
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO				
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA				439
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):				466,80
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DIÁRIO - (LITROS)				7,78
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL - (LITROS)				155,60

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	188.595,00
CAPAC./CARGA	44 VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00
CÓDIGO/REF.	515151-1 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

**METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS**

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1	4.206,66	4.206,66

CUSTOS COM FARDAMENTO

CUSTOS COM FARDAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	2.619,38	2.619,38

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1	389,55	389,55

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1	2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				7.418,77

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400	5,90	65,13
Custo com Combustível - Pavimento Paralelepípedo	km/l			
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,500	5,90	1295,640
Custo mensal com combustível	R\$/km			1.360,77

LUBRIFICANTES

LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,066	30,76
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	4,07
Custo com Lubrificantes	mês		0,075	34,83

RODAGEM

RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmaras de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$	3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,4856	
Coeficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		239,24	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			1.634,84	
CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00	720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28	45,88
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34	17,28
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80	628,65
BDI	%	25,00%	9.773,61	2.443,56
Total dos Custos	Mês	1	3.135,37	3.135,37
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				12.908,98
Custo Unitário: (KM Rodado)			466,80	27,65
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	645,45

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

27

ASSENTAMENTO JAVARÍ; ASSENTAMENTO MASSANGANA; ASSENTAMENTO ITABAIANA; Povoado PEROBA

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
40	42		82

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO	IDA	14,660	14,660	
ASFALTO	VOLTA	14,660	14,660	
PAVIMENTO	IDA			
PARALELEPIPEDO	VOLTA			
VIA NÃO	IDA	7,889	7,889	
PAVIMENTADA	VOLTA	7,889	7,889	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA 90,190

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 58,640

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO

PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA 31,550

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS 20

PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 1173

PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO

PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA 631

QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA): 1.803,80

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS) 11,27

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS) 225,48

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	188.595,00
CAPAC./CARGA	44 VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00
CÓDIGO/REF.	515151-1 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS					
CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1		2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%		1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1		4.206,66	4.206,66
CUSTOS COM FARDAMENTO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2		56,50	9,42
Camisa	und	2		47,41	7,90
Sapatos	par	1		94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1		25,23	25,23
DEPRECIAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%		157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1		31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%		31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1		2.619,38	2.619,38
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%			
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248		4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1		389,55	389,55
LICENCIAMENTO		UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%		1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1			
Taxa de Licenciamento	R\$	1		144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1		105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1		2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.418,77
CUSTOS VARIÁVEIS					
COMBUSTÍVEL		UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l		0,400	5,90	2.767,80
Custo com Combustível - Pavimento Paralelpípedo	km/l				
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l		0,500	5,90	1861,450
Custo mensal com combustível	R\$/km				4.629,25
LUBRIFICANTES		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km		0,001400	0,066	118,87
Custos com Filtro	km		0,0001	0,009	15,74
Custo com Lubrificantes	mês			0,075	134,60
RODAGEM		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$		2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$		4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmara de AR	R\$				
Preço ponderado do Pneu	R\$		3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km		0,000022	0,4856	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		894,01
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			5.657,86
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00
TOTAL			720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80
BDI	%	25,00%	13.796,63
Total dos Custos	Mês	1	4.141,19
TOTAL			4.141,19
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)		KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item			17.937,82
Custo Unitário: (KM Rodado)		1.803,80	9,94
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês		20	896,89

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO				28	
PERROBA (RUA DA PEIXARIA)					
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):					
PÚBLICO BENEFICIÁDO					
MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL		
38	36		74		
REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS					
TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE	
PAVIMENTO	IDA	12,783	12,783		
ASFALTO	VOLTA	12,783	12,783		
PAVIMENTO	IDA				
PARALELEPIPEDO	VOLTA				
VIA NÃO	IDA				
PAVIMENTADA	VOLTA				
DISTÂNCIA TOTAL / DIA				51,130	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				51,130	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO					
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS				20	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				1023	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO					
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):				1.022,60	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS)				7,30	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS)				146,09	
REFERÊNCIAS DO VEÍCULO					
TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES		PESADO		
FABRICAÇÃO	2014	VALOR DE MERCADO	188.595,00		
CAPAC./CARGA	44	VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00		
CÓDIGO/REF.	515151-1	FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE		
PERÍODO DE REFERÊNCIA		março, 2024	COMBUSTÍVEL	DIESEL	
PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27		
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27		
CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32		
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32		
LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS					
CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1		2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%		1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1		4.206,66	4.206,66
CUSTOS COM FARDAMENTO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2		56,50	9,42
Camisa	und	2		47,41	7,90
Sapatos	par	1		94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1		25,23	25,23
DEPRECIAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%		157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1		31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%		31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1		2.619,38	2.619,38
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%			
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248		4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1		389,55	389,55
LICENCIAMENTO		UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%		1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1			
Taxa de Licenciamento	R\$	1		144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1		105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1		2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.418,77
CUSTOS VARIÁVEIS					
COMBUSTÍVEL		UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l		0,400	5,90	2.413,33
Custo com Combustível - Pavimento Paralelopípedo	km/l				
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l				
Custo mensal com combustível	R\$/km				2.413,33
LUBRIFICANTES		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km		0,001400	0,066	67,39
Custos com Filtro	km		0,0001	0,009	8,92
Custo com Lubrificantes	mês			0,075	76,31
RODAGEM		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2		3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4		3.642,27	14.569,08
Custos com Câmara de AR	R\$				
Preço ponderado do Pneu	R\$		3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km		0,000022	0,4856	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		496,61
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			2.986,25
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00
TOTAL			720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80
BDI	%	25,00%	11.125,02
Total dos Custos	Mês	1	3.473,25
TOTAL			3.473,24
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)		KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item			14.598,26
Custo Unitário: (KM Rodado)		1.022,60	14,28
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês		20	729,91

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

29

SÃO BENTO / BARRA GRANDE

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
40	42		82

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA	11,005	11,005	
PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	VOLTA	11,005	11,005	
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA	1,771	1,771	
	VOLTA	1,771	1,771	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA	51,100
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	44,020
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	7,080
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS	20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	880
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	142
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	1.022,00
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS)	17,03
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS)	340,67

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014	VALOR DE MERCADO
CAPAC./CARGA	44	VALOR VEÍCULO NOVO
CÓDIGO/REF.	515151-1	FONTE DA INFORMAÇÃO
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024	COMBUSTÍVEL
		TABELA FIPE
		DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS					
CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1		2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%		1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1		4.206,66	4.206,66
CUSTOS COM FARDAMENTO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2		56,50	9,42
Camisa	und	2		47,41	7,90
Sapatos	par	1		94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1		25,23	25,23
DEPRECIAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%		157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1		31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%		31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1		2.619,38	2.619,38
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%			
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248		4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1		389,55	389,55
LICENCIAMENTO		UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%		1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1			
Taxa de Licenciamento	R\$	1		144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1		105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1		2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					7.418,77
CUSTOS VARIÁVEIS					
COMBUSTÍVEL		UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400		5,90	2.077,74
Custo com Combustível - Pavimento Paralelpípedo	km/l	0,471		5,90	393,140
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l				
Custo mensal com combustível	R\$/km				2.470,88
LUBRIFICANTES		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400		0,066	67,35
Custos com Filtro	km	0,0001		0,009	8,92
Custo com Lubrificantes	mês			0,075	76,26
RODAGEM		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2		3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4		3.642,27	14.569,08
Custos com Câmara de AR	R\$				
Preço ponderado do Pneu	R\$	3.642,27			
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022		0,4856	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		489,44
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			3.036,58
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00
TOTAL			720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80
BDI	%	25,00%	11.175,35
Total dos Custos	Mês	1	3.485,83
TOTAL			3.485,83
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)		KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item			14.661,18
Custo Unitário: (KM Rodado)		1.022,00	14,35
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês		20	733,06

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	30
SÃO BENTO / ALTO DA BOA VISTA	
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):	

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
16	16		32

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA	9,339	9,339	
PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	VOLTA	9,339	9,339	
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA	2,470	2,470	
	VOLTA	2,470	2,470	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA	47,230
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	37,350
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	9,880
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS	20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	747
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	198
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	944,60
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS)	6,75
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS)	134,94

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	VEÍCULO VAN CAP. 16 L.	MÉDIO
FABRICAÇÃO	2015 VALOR DE MERCADO	130.650,00
CAPAC./CARGA	16 VALOR VEÍCULO NOVO	169.845,00
CÓDIGO/REF.	025204-2 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

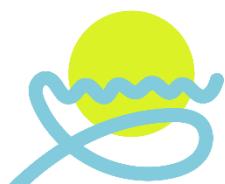
PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	205/75 R 16	2	1.129,52
TRASEIRO	205/75 R 16	2	1.129,52

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA			
TRASEIRA			

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	8	10.000	47,07	376,56
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES					463,81
METODOLOGIA DE CUSTEIO CUSTOS DIRETOS					
CUSTOS FIXOS					
CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	1.815,00		
Encargos Sociais	%	70,31%	1.276,13		
Valor total da remuneração	mês	1	3.091,13	3.091,13	
CUSTOS COM FARDAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
Calça	und	2	56,50	9,42	
Camisa	und	2	47,41	7,90	
Sapatos	par	1	94,91	7,91	
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23	
DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
Valor Residual Estimado	%	77%	100.500,00		
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	30.150,00		
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	20.100,00		
Parcela mensal de depreciação	mês	1	1.675,00	1.675,00	
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%			
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0239	3.125,15		
Remuneração mensal de capital	mês	1	260,43	260,43	
LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL	
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	3,00%	3.919,50	326,63	
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1			
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04	
Taxa de bombeiros	R\$	1	77,00	6,42	
Despesas com Licenciamento	mês	1	4.141,02	345,09	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				5.396,87	
CUSTOS VARIÁVEIS					
COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL	
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,167	5,90	734,55	
Custo com Combustível - Pavimento Paralelpípedo	km/l	0,196	5,90	228,590	
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l				
Custo mensal com combustível	R\$/km			963,14	
LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL	
Custos dom Óleo de Motor	km	0,000800	0,038	35,57	
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	8,24	
Custo com Lubrificantes	mês		0,046	43,81	
RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	1.129,52	2.259,04	
Custos com Pneus Traseiro	R\$	2	1.129,52	2.259,04	
Custos com Câmaras de AR	R\$				
Preço ponderado do Pneu	R\$	1.129,52			
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,1004		

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

PALÁCIO DAS ALMEIRAS
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,0904
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,1063
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		92,85
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			1.099,80
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	100,00
Lavagem completa por mês	mês	4	100,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	5.226,00
BDI	%	25,00%	6.896,67
Total dos Custos	Mês	1	2.222,94
KM TOTAL		VALOR	
Custo Total do item		9.119,60	
Custo Unitário: (KM Rodado)		944,60	
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês	20	455,98	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	31
SÍTIO JUNCO; ITABAIANA; MARAGOGI	
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):	

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
10	9		19

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO	IDA	13,225	13,225	
ASFALTO	VOLTA	13,225	13,225	
PAVIMENTO	IDA			
PARALELEPIPEDO	VOLTA			
VIA NÃO	IDA	8,108	8,108	
PAVIMENTADA	VOLTA	8,108	8,108	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA	85,330
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	52,900
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	32,430
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS	20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	1058
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	649
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	1.706,60
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DIÁRIO - (LITROS)	12,19
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL - (LITROS)	243,80

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	VEICULO TIPO VAN CAP. 09 LUG.	MÉDIO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	52.113,00
CAPAC./CARGA	9 VALOR VEÍCULO NOVO	62.535,60
CÓDIGO/REF.	005241-8 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	GASOLINA

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	185/70 R 14	2	520,57
TRASEIRO	185/70 R 14	2	520,57

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA			
TRASEIRA			

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 10W40	7,6	10.000	38,87	295,41
FILTRO	GASOLINA	1	10.000	57,75	57,75

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

353,16

**METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS**

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	1.638,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.151,68	
Valor total da remuneração	mês	1	2.789,68	2.789,68

CUSTOS COM FARDAMENTO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	43.427,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	8.685,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	8.685,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	723,79	723,79

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	1.291,71	
Remuneração mensal de capital	mês	1	107,64	107,64

LICENCIAMENTO

	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	2,75%	1.433,11	119,43
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	77,00	6,42
Despesas com Licenciamento	mês	1	1.654,63	137,89
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				3.784,23

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL

	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,167	6,21	1.095,03
Custo com Combustível - Pavimento Paralelpípedo	km/l			
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,208	6,21	839,12
Custo mensal com combustível	R\$/km			1.934,15

LUBRIFICANTES

	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,000760	0,030	50,42
Custos com Filtro	km	0,0001	0,006	9,86
Custo com Lubrificantes	mês		0,035	60,27

RODAGEM

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	520,57	1.041,14
Custos com Pneus Traseiro	R\$	2	520,57	1.041,14
Custos com Câmara de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$		520,57	
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,0463	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

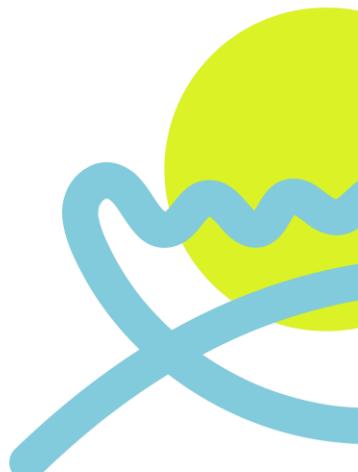


Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,0416
Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,0490
Custo mensal com rodagem	R\$/mês		80,73
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			2.075,15
CUSTOS INDIRETOS			
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	80,00
Lavagem completa por mês	mês	4	80,00
TOTAL			320,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	2.084,52
BDI	%	25,00%	6.179,38
Total dos Custos	Mês	1	1.781,81
TOTAL			1.781,81
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)		KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item			7.961,19
Custo Unitário: (KM Rodado)		1.706,60	4,66
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês		20	398,06

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





Prefeitura | Cidade da gente

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO				32	
MARAGOGI (CIRULAR - PONTE)					
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):					
PÚBLICO BENEFICIÁDO					
MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL		
42	40		82		
REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS					
TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE	
PAVIMENTO ASFALTO	IDA	8,951	8,951		
	VOLTA	8,951	8,951		
PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	IDA				
	VOLTA				
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA				
	VOLTA				
DISTÂNCIA TOTAL / DIA				35,800	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				35,800	
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO					
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS				20	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO				716	
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO					
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA					
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):				716,00	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DIÁRIO - (LITROS)				11,93	
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL - (LITROS)				238,67	
REFERÊNCIAS DO VEÍCULO					
TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES		PESADO		
FABRICAÇÃO	2014	VALOR DE MERCADO		188.595,00	
CAPAC./CARGA	44	VALOR VEÍCULO NOVO		226.314,00	
CÓDIGO/REF.	515151-1	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA		março, 2024	COMBUSTÍVEL	DIESEL	
PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27		
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27		
CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO		
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32		
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32		
LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1	4.206,66	4.206,66

CUSTOS COM FARDAMENTO

CUSTOS COM FARDAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	2.619,38	2.619,38

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1	389,55	389,55

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1	2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				7.418,77

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400	5,90	1.689,76
Custo com Combustível - Pavimento Paralelepípedo	km/l			
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l			
Custo mensal com combustível	R\$/km			1.689,76

LUBRIFICANTES

LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,066	47,18
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	6,25
Custo com Lubrificantes	mês		0,075	53,43

RODAGEM

RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmaras de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$	3.642,27		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,4856	
Coeficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês			347,71
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				2.090,90
CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00	720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28	45,88
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34	17,28
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80	628,65
BDI	%	25,00%	10.229,67	2.557,59
Total dos Custos	Mês	1	3.249,39	3.249,39
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				13.479,06
Custo Unitário: (KM Rodado)			716,00	18,83
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	673,95

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

33

SÍTIO PIABAS; SÍTIO CARAMURU; BARRA DE PIABAS

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
42	40		82

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA			
	VOLTA			
PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	IDA			
	VOLTA			
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA	11,130	11,130	
	VOLTA	11,130	11,130	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA 44,520

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA

44,520

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS 20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA 890
KILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA): 890,40

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DIÁRIO - (LITROS) 14,84
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL - (LITROS) 296,80

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	VEICULO TIPO VAN CAP. 09 LUG.	MÉDIO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	52.113,00
CAPAC./CARGA	9 VALOR VEÍCULO NOVO	62.535,60
CÓDIGO/REF.	005241-8 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	GASOLINA

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	185/70 R 14	2	520,57
TRASEIRO	185/70 R 14	2	520,57

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA			
TRASEIRA			

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 10W40	7,6	10.000	38,87	295,41
FILTRO	GASOLINA	1	10.000	57,75	57,75

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

353,16

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DIRETA

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	1.638,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.151,68	
Valor total da remuneração	mês	1	2.789,68	2.789,68

CUSTOS COM FARDAMENTO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	43.427,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	8.685,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	8.685,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	723,79	723,79

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	1.291,71	
Remuneração mensal de capital	mês	1	107,64	107,64

LICENCIAMENTO

	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	3,00%	1.563,39	130,28
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	77,00	6,42
Despesas com Licenciamento	mês	1	1.784,91	148,74
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				3.795,08

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL

	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l			
Custo com Combustível - Pavimento Paralelepípedo	km/l			
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,208	6,21	1.151,95
Custo mensal com combustível	R\$/km			1.151,95

LUBRIFICANTES

	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,000760	0,030	26,30
Custos com Filtro	km	0,0001	0,006	5,14
Custo com Lubrificantes	mês		0,035	31,45

RODAGEM

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	520,57	1.041,14
Custos com Pneus Traseiro	R\$	2	520,57	1.041,14
Custos com Câmaras de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$	520,57		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,0463	
Coeficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,0416	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,0490	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês			43,62
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				1.227,02
CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	80,00	80,00
Lavagem completa por mês	mês	4	80,00	320,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28	45,88
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34	17,28
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	2.084,52	173,71
BDI	%	25,00%	5.342,10	1.335,61
Total dos Custos	Mês	1	1.572,48	1.572,48
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				6.914,58
Custo Unitário: (KM Rodado)			890,40	7,77
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	345,73

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

34

SÃO BENTO / MARAGOGI

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
40	38		78

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA	8,321	8,321	
	VOLTA	8,321	8,321	
PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	IDA	1,771	1,771	
	VOLTA	1,771	1,771	
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA			
	VOLTA			

DISTÂNCIA TOTAL / DIA 40,360

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	33,280
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	7,080
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS	20
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	666
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	142
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	807,20

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DIÁRIO - (LITROS)	5,77
MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL - (LITROS)	115,31

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	188.595,00
CAPAC./CARGA	44 VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00
CÓDIGO/REF.	515151-1 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1	4.206,66	4.206,66

CUSTOS COM FARDAMENTO

CUSTOS COM FARDAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	2.619,38	2.619,38

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1	389,55	389,55

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1	2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				7.418,77

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400	5,90	1.570,81
Custo com Combustível - Pavimento Paralelepípedo	km/l	0,471	5,90	393,140
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l			
Custo mensal com combustível	R\$/km			1.963,95

LUBRIFICANTES

LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,066	53,19
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	7,04
Custo com Lubrificantes	mês		0,075	60,24

RODAGEM

RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmaras de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$		3.642,27	
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,4856	
Coeficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês			385,12
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				2.409,31
CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00	720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28	45,88
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34	17,28
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80	628,65
BDI	%	25,00%	10.548,07	2.637,19
Total dos Custos	Mês	1	3.329,00	3.329,99
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				13.877,06
Custo Unitário: (KM Rodado)			807,20	17,19
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	693,85

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO

35

SÍTIO CATENDE / SÃO BENTO

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

PÚBLICO BENEFICIÁDO

MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
36	38		74

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	SENTIDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
PAVIMENTO ASFALTO	IDA	0,206	0,206	
	VOLTA	0,206	0,206	
PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	IDA	1,738	1,738	
	VOLTA	1,738	1,738	
VIA NÃO PAVIMENTADA	IDA	1,637	1,637	
	VOLTA	1,637	1,637	

DISTÂNCIA TOTAL / DIA 14,310

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 0,820

PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO 6,950

PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA 6,540

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS 20

PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO 16

PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO PARALELEPIPEDO 139

PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA 131

QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA): 286,20

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DIÁRIO - (LITROS) 4,77

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MENSAL - (LITROS) 95,40

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	ÔNIBUS CAP 44 LUGARES	PESADO
FABRICAÇÃO	2014 VALOR DE MERCADO	188.595,00
CAPAC./CARGA	44 VALOR VEÍCULO NOVO	226.314,00
CÓDIGO/REF.	515151-1 FONTE DA INFORMAÇÃO	TABELA FIPE
PERÍODO DE REFERÊNCIA	março, 2024 COMBUSTÍVEL	DIESEL

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	3.642,27
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	3.642,27

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	105,32
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	105,32

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	47,07	658,98
FILTRO	DIESEL	1	10.000	87,25	87,25

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES

746,23

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria (MTE: AL000042/2025)	R\$	1	2.470,00	
Encargos Sociais	%	70,31%	1.736,66	
Valor total da remuneração	mês	1	4.206,66	4.206,66

CUSTOS COM FARDAMENTO

CUSTOS COM FARDAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Calça	und	2	56,50	9,42
Camisa	und	2	47,41	7,90
Sapatos	par	1	94,91	7,91
Valor total de gastos com fardamento	und	1	25,23	25,23

DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	83%	157.162,50	
Depreciação Acumulada no período	R\$	1	31.432,50	
Período de Depreciação Contábil	Mês	20%	31.432,50	
Parcela mensal de depreciação	mês	1	2.619,38	2.619,38

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Taxa de juros anual (SELIC (-) Inflação)	%	10,14%		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0248	4.674,64	
Remuneração mensal de capital	mês	1	389,55	389,55

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	1.885,95	157,16
Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$	1		
Taxa de Licenciamento	R\$	1	144,52	12,04
Taxa de bombeiros	R\$	1	105,00	8,75
Despesas com Licenciamento	mês	1	2.135,47	177,96
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				7.418,77

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,400	5,90	38,70
Custo com Combustível - Pavimento Paralelepípedo	km/l	0,471	5,90	385,920
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,500	5,90	385,86
Custo mensal com combustível	R\$/km			810,48

LUBRIFICANTES

LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,066	18,86
Custos com Filtro	km	0,0001	0,009	2,50
Custo com Lubrificantes	mês		0,075	21,36

RODAGEM

RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R\$	2	3.642,27	7.284,54
Custos com Pneus Traseiro	R\$	4	3.642,27	14.569,08
Custos com Câmaras de AR	R\$			
Preço ponderado do Pneu	R\$		3.642,27	
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R\$/Km	0,000022	0,4856	
Coeficiente de rodagem (Paralelepípedo)	R\$/Km	0,000020	0,4371	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Coefficiente de rodagem (Primário)	R\$/Km	0,000024	0,5142	
Custo mensal com rodagem	R\$/mês			135,97
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				967,81
CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Preço lavagem completa por mês	R\$	1	180,00	180,00
Lavagem completa por mês	mês	4	180,00	720,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
Custos com vistoria semestral veicular	R\$	2	275,28	45,88
Custos com certificação de tacógrafo	R\$	1	207,34	17,28
Seguro de Responsabilidade Civil	Ano	4%	7.543,80	628,65
BDI	%	25,00%	9.106,58	2.276,79
Total dos Custos	Mês	1	2.968,60	2.968,60
CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)			KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item				12.075,18
Custo Unitário: (KM Rodado)			286,20	42,19
Custo Unitário: (Diária) 'Média de 20 dias mês			20	603,76

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

BDI - Benefício e despesas indiretas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Administração Central	0,43%
1.2	Taxa de Risco	0,30%
1.3	Garantia	0,35%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		1,08%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	10,00%
B - TOTAL DO LUCRO		10,00%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISSQN	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,60%
D - TOTAL DE RISCOS		0,60%
PERCENTUAL DO BDI		25,00%

Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1 + DI)x(1 + R)x(1 + F) / 1 - (T + B)) - 1)x100$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

ANEXO III

- a) Legislação aplicada;
- b) Pesquisas de mercado os insumos;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº 2.614/2025

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas incluindo a aquisição de peças
Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção Veicular

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas da frota da Prefeitura de Maragogi/AL, bem como o fornecimento das peças necessárias, por meio do modelo de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

14.133/2021, conforme o Documento de Formalização da Demanda, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 830/2024 e o Decreto Municipal nº 001/2025.

2. Diagnóstico da Situação Atual

A frota de máquinas pesadas do município encontra-se em constante operação para execução de obras e serviços públicos essenciais. Atualmente, a manutenção desses equipamentos tem sido prejudicada por ausência de contratos ativos ou por limitações de fornecedores, ocasionando paralisações, atrasos em obras e aumento de custos com manutenções emergenciais.

3. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento das máquinas, evitando paralisações que impactem diretamente os serviços de infraestrutura urbana e rural, como abertura de vias, limpeza de canais e manutenção de estradas vicinais.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

Como já informado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, o Plano de Contratação Anual está sendo elaborado para aplicação para exercício de 2025, visto que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado, por estar o referido plano em fase de elaboração.

Dessa forma, o processo deverá ser submetido à apreciação conjunta do Secretário Municipal de Finanças, com pedido expresso de inserção da presente contratação no PCA 2026, considerando sua relevância da contratação/aquisição pretendida, já autorizada pela autoridade competente.

5. Objetivo da Contratação

Garantir o fornecimento contínuo de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades operacionais da prefeitura.

6. Soluções de Mercado Consideradas

Para atendimento da presente demanda, foram avaliadas diversas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

soluções disponíveis no mercado à luz dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. A seguir, descrevem-se as principais alternativas analisadas:

a) Pregão Eletrônico (por item ou por lote):

Embora amplamente utilizado para contratações comuns, o pregão tradicional exige a definição precisa de escopo, quantitativos e prazos. Diante da imprevisibilidade da demanda por manutenção e fornecimento de peças – que depende do uso, desgaste e eventuais quebras das máquinas –, essa modalidade apresenta limitações. A exigência de planilhas fixas de preços pode levar à sobreprecificação para cobrir riscos ou à ausência de interessados.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP):

Também foi considerada a adoção do SRP, que permite contratações futuras conforme necessidade. No entanto, o SRP exige prévia estimativa de consumo anual e demanda ativa da Administração. Diante das variações frequentes nas necessidades de manutenção corretiva – especialmente em situações emergenciais –, a efetividade do SRP ficaria comprometida.

c) Dispensa de Licitação por valor (Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021):

A contratação direta por dispensa de licitação poderia ser aplicada a casos pontuais, dentro do limite legal (R\$ 125.451,15 por exercício financeiro por fornecedor), conforme prevê o Decreto Municipal nº 12.343/2024. Contudo, essa solução exige repetidas justificativas, pareceres e controles individuais para cada contratação, o que compromete a celeridade e a continuidade dos serviços.

d) **Credenciamento de Prestadores de Serviço** (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

A alternativa mais eficaz identificada foi a realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para máquinas pesadas. Esse modelo permite que a Administração reconheça previamente diversos fornecedores aptos a prestar o serviço, com contratação direta conforme a necessidade, respeitando os critérios técnicos e valores fixados no edital de credenciamento.

O **credenciamento** possibilita:

Atendimento simultâneo por múltiplos prestadores, conforme disponibilidade;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Celeridade nas contratações, uma vez que os fornecedores já estarão habilitados;

Adequação à imprevisibilidade da demanda, tanto em tipo de serviço quanto em frequência;

Atendimento a situações emergenciais ou urgentes sem necessidade de novos processos licitatórios.

Conclusão:

Após análise das alternativas, restou evidenciado que o modelo de **credenciamento** melhor atende aos interesses da Administração, por aliar segurança jurídica, economicidade, eficiência operacional e flexibilidade na execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças.

7. Estimativa mínimas das quantidades podendo ser necessário acréscimos conforme demanda administrativa.

Não é possível prever com exatidão as quantidades de peças e serviços a serem utilizados. A contratação será realizada com base em uma estimativa mínima e previsão de acréscimos conforme demanda administrativa, observando os limites legais para alterações contratuais.

As máquinas objeto deste Estudo Técnico Preliminar constam no Anexo I a este ETP.

8. Análise de Riscos

Riscos identificados	Mitigações
Ausência de fornecedores aptos localmente	Ampliação da concorrência com credenciamento regional
Atrasos na execução dos serviços por parte dos credenciados	Fiscalização contratual rigorosa
Aquisições emergenciais com preços elevados	Controle de qualidade dos serviços e peças fornecidas

9. Justificativa da Escolha da Solução

O credenciamento permite flexibilidade na contratação, simultaneidade de fornecedores, atendimento por especialidade e

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

menor risco de descontinuidade, especialmente em serviços cuja demanda é imprevisível. É a solução mais eficaz para atender à necessidade com celeridade e economicidade.

10. Justificativa para parcelamento ou não

Nos termos do art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliado com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à eficiência na execução contratual.

Entretanto, considerando a natureza homogênea e integrada do objeto – manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e máquinas pesadas, a Administração opta por não realizar o parcelamento, uma vez que:

Trata-se de bens com fornecimento similar e interdependente para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, o que recomenda sua aquisição conjunta para facilitar a logística do serviço, recebimento, controle de qualidade e gestão contratual;

A contratação será realizada por meio de credenciamento, o que já assegura ampla competitividade e atendimento descentralizado, tornando desnecessário o fracionamento do objeto para garantir a participação de fornecedores de diferentes portes ou regiões;

O agrupamento não restringe a concorrência, ao contrário, promove racionalização administrativa e redução de custos operacionais com múltiplas contratações, o que atende ao interesse público.

Portanto, com fundamento no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a não adoção do parcelamento mostra-se justificada pela maior eficiência, economicidade e compatibilidade técnica da contratação.

11. Demonstrativo de resultados pretendidos

- Redução do tempo de máquinas paradas;
- Maior previsibilidade e controle dos custos de manutenção;
- Melhoria na prestação de serviços de infraestrutura;
- Redução de contratações emergenciais.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

12. Providências prévias ao contrato

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Elaboração do Edital de Credenciamento;
- Consulta à Procuradoria Jurídica para validação dos termos contratuais;
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal de Contrato: Robson Junior da Silva Bonifácio - Diretor de Apoio Administrativo e Financeiro, matrícula nº 11505.

Gestor de Contrato: Elias Noé da Silva, Secretário de Transportes e Manutenção Veicular, CPF nº 348.029.084-15.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há, no momento, contratações diretamente correlatas ou interdependentes, embora este fornecimento impacte positivamente em contratos de prestação de serviços com uso de frota.

14. Possíveis impactos ambientais

Os serviços de manutenção devem observar as normas ambientais, especialmente no que tange ao descarte adequado de óleos, filtros e peças substituídas. Os contratos conterão cláusulas específicas para garantir a responsabilidade ambiental dos credenciados.

15. Estimativa de Custos

Com base no limite de contratação direta previsto no art. 75, I da

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Lei nº 14.133/2021 e atualizações do Decreto nº 12.343/2024, estima-se o custo de até R\$ 125.451,15 por empresa credenciada e por fundo ou unidade jurisdicionada, podendo variar conforme a quantidade de fornecedores e demanda.

16. Impacto Orçamentário

Os recursos serão oriundos do orçamento municipal, com dotações vinculadas ao Gabinete do Prefeito e demais fundos, conforme programação orçamentária e financeira da Secretaria de Finanças.

17. Conclusão

Diante do exposto, é tecnicamente recomendada a adoção do modelo de credenciamento para contratação de empresas especializadas na manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais do município, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 04 de agosto de 2025.

Elias Noé da Silva

Secretário de Transportes e Manutenção Veicular
CPF nº 348.029.084-15

TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- a) Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº001/2025;
- c) Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
- d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

Maragogi/AL, 04 de agosto de 2025.

Robson Junior da Silva Bonifácio

Diretor de Apoio Administrativo e Financeiro

Matrícula nº 11505.

FISCAL DE CONTRATO

Elias Noé da Silva

Secretário de Transportes e Manutenção Veicular

CPF nº 348.029.084-15

GESTOR DE CONTRATO

ANEXO I

ORDEM	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	ANO	CHASSI	COMBUST
1	Retroescavadeira	JCB	2021	S0R3CXTTCM3037156	Diesel
2	Retroescavadeira	XCMG XT870BR	2021	XUG08700LMPA01206	Diesel
3	Retroescavadeira	Randon RD406	2019		Diesel
4	Retroescavadeira	John Deere 310L	2018	1BZ310LALKD001820	Diesel
5	Pá Carregadeira	XCMG LW300KV	2021	XUG0300VVNPB02634	Diesel
6	Motoniveladora	XCMG GR1803BR	2021	XUG01803TMPB00257	Diesel
7	Motoniveladora	Caterpillar 120K	2013	CAT0120KAJAP03271	Diesel
8	Motoniveladora	Komatsu GD535-5	2018	KMTGD033LJBB10005	Diesel
9	Motoniveladora	XCMG GR1803BR	2020	XUG01803PMPB00880	Diesel
10	Trator Pneu	Valtra A850	2013	V850415389	Diesel
11	Trator Pneu	Valtra A750L 88CV	2017		Diesel
12	Trator Pneu	Valtra A750L 88CV	2017		Diesel
13	Trator Pneu	New Holland TT4030	2017		Diesel

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. Documentos de Habilitação Jurídica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- () **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- () **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente, no caso de sociedades empresárias.
- () **Inscrição do ato constitutivo** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.
- () **Certificado MEI**.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- () **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- () **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade.
- () **Certidão conjunta** negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN).
- () **Certidão negativa de débitos** estaduais.
- () **Certidão negativa de débitos municipais**.
- () **Certificado de regularidade do FGTS** (CRF).
- () **Certidão negativa de débitos trabalhistas** (CNDT).

3. Qualificação Técnica (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- () **Certificados de cursos nas áreas** Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou escolar.
- () **Documentos do veículo (licenciamento) e declaração de propriedade**;
- () **Comprovação de atuação como motorista**;

4. Declarações e Outros Documentos

- () **Declaração de cumprimento da proibição de trabalho de menor** (art. 7º, XXXIII da CF e inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021).
- () **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** à participação no credenciamento.
- () **Declaração de que não é e nem emprega servidores públicos** da entidade contratante, em conformidade com a legislação vigente.
- () **Comprovante de endereço atualizado** da sede ou filial

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

responsável pela execução do contrato.

- () **Proposta comercial** contendo tabela de preços, especificações dos serviços e peças, prazos e condições de atendimento.
- **Dados bancários.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br